

DECRETO Nº 34

- O Prefeito Municipal de Igaratinga no uso de suas atribuições legais e considerando:
- l A necessidade da completa regularização das posses do terreno do Patrimônio Público Religioso;
- 2 O interêsse da Mitra Diocesana de Divinópolis nêste sentido, dando a Prefeitura Municipal procuração para resolução do proplema que vem beneficiar tanto os usufruintés dos terrenos do Patrimônio Público Religioso como a Mitra Diocesana de Divinópolis e a Prefeitura Municipal;
- 3 A existência na Prefeitura de diplomas legais que regulam a concessão para construções, bem como plantas cadastrais aprovadas;

DECRETA:

- Art. 1º Ficam proibidas em qualquer hipótese, construções em terreno do Patrimônio Religioso.
- Art. 2º Aos adquirintes de terreno do Patrimônio Religioso só serão concedidas licenças para construção depois de liquidado no mínimo; 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno.
- Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, êste de creto entarará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Igaratinga,
03 de janeiro de 1972

Bento José da Silva Prefeito Municipal